DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTILHO/SP.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho foi convocada e normatizada por meio da Resolução/deliberação nº 10, de 13 de junho de 2023, e oficializada pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 7166 de 15 de junho de 2023. Será presidida pelo Presidente do Conselho de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 21 de junho de 2023.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho/SP tem por objetivo a avaliação da Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Como atribuição da 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho, considera-se a análise, propositura e deliberação com base nas contribuições advindas das palestras com grupos populacionais nas diferentes regiões do município, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Participarão da 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho, os seguintes atores:
I – Usuárias/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades, representantes do poder público, sociedade civil organizada, Ministério Público e demais instâncias de representação, com direito a voz e voto.
II - Convidada /os definidos pelo Conselho de Assistência Social do município de Castilho, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;
III – Observadores/as eleitos/as e referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º A 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho será realizada de acordo com as seguintes etapas:

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

• Solenidade de abertura da Conferência, com a presença de autoridades municipais e outros convidados.
• Leitura e aprovação do Regimento Interno.
• Apresentação dos eixos temáticos
• Intervalo.
• Discussões dos eixos temáticos por grupos
• Prazo final para entrega de moções.
• Plenária – Apreciação de propostas e destaques
• Votações de propostas, moções e escolha de delegadas/os para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social
• Plenária de encerramento (apresentação de resultados e conclusão dos trabalhos)

CAPÍTULO V
DA TEMÁTICA

Art. 5º A 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho terá como tema central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", com os seguintes eixos:
Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;
Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?;
Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS; e
Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º Os grupos de trabalho serão constituídos pelo/as delegado/as da 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos.
Art. 7º Os(as) participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas das rodas de conversas e palestras com os diferentes grupos populacionais, sistematizar:
I - Até 10 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito municipal;
II - Até 05 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito estadual;
III - Até 05 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito federal.
Art. 8º Os grupos de trabalho contarão com o apoio de um facilitador e um relator, eleitos pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Art. 9º Deverão ser eleitos/as os/as delegado/as para XIII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, de acordo com os seguintes critérios:
I - representes da Sociedade Civil, distribuídos em:
a) usuários dos serviços de Assistência Social;
b) trabalhadores;
c) representantes das Organizações de Assistência Social.
II - do Poder Público.
§1º Os/as delegados/as deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.
§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência de Assistência Social do município de Castilho devem preencher a ficha de inscrição modelo do CONSEAS/SP conforme apresentado.
III ao final da plenária de encerramento da Conferência Municipal e entregar ao responsável do CMAS.
§3º O responsável pelo CMAS deverá inserir os dados dos Delegados eleitos na Conferência Municipal no Sistema a ser disponibilizado pelo CONSEAS/SP.

CAPÍTULO VIII
DAS SESSÕES DA PLENÁRIA

Art. 10 A Plenária da 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho é deliberativa e constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitos(as).
Art. 11 A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar:
I – 10 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
II – 05 propostas de cada eixo temático para o âmbito estadual;
III – 05 propostas de cada eixo temático para o âmbito federal;
IV – As Moções que forem apresentadas durante a 14ª Conferência de Assistência Social e;
V - delegado/as para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo.
§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).
§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
Art. 12 A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.
§ 1º Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 2(dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja esclarecido para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá a votação.
§ 2º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.
§ 3º As propostas e os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.
§ 4º Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 13 As moções poderão ser:
I - Moção de Apoio; ou
II - Moção de Repúdio.
Art.14 O/as delegado/as interessado/as deverão encaminhar as Moções até o dia 21 de junho de 2023, até às 12h:00min, devendo ser entregue aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Castilho.
§ 1º As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, o assunto e o texto da moção.
§ 2º A coordenação da mesa, após proceder à leitura, colocará em votação a moção apresentada, que serão aprovadas por maioria simples do/as delegado/as presentes na plenária final desta Conferência.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 Será concedido certificado a todos (as) os (as) delegados (as) participantes da 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho

Art. 16 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho.

Art. 17 Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária da 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho.

Castilho, 15 de junho de 2023

Plenária da 14ª Conferência de Assistência Social do município de Castilho.

João Rodrigo Begas Prado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000